



# Jornal Oficial

## do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXII

Nº 3895

Publicação Diária

Segunda-feira, 30 de setembro de 2019

## JORNAL DO EXECUTIVO

### ATOS LEGISLATIVOS

### LEIS

**LEI Nº 12.919, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei regulamenta o art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Direta e Indireta do Município, mediante contratação por tempo determinado, em regime especial.

**Art. 2º** Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem a:

- I. atender as situações de calamidade pública e combater surtos epidêmicos;
- II. atender as situações de emergência, diante da necessidade imediata de atendimento de situação que possa comprometer a realização de eventos ou ocasionar prejuízos à saúde ou à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;
- III. promover campanhas de saúde pública;
- IV. atender ao suprimento imediato de docentes em sala de aula, pessoal especializado em saúde e serviço de assistência social, exclusivamente nos casos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a 15 (quinze) dias, licença maternidade, aposentadoria, demissão, exoneração, readaptação, prisão, convocação para serviço eleitoral ou militar e falecimento;
- V. atender as situações em que haja prejuízo ou perturbação na prestação de serviços públicos essenciais;
- VI. atender outras necessidades temporárias e essenciais da Administração, inclusive em programas sociais, especificamente nas áreas de cultura, educação, esporte, saúde e assistência social, como também para a execução de convênios federais e estaduais, desde que reste evidenciado o caráter transitório das atividades, somada com a inviabilidade de sua investidura em cargos efetivos do quadro de pessoal;
- VII. atender necessidades relacionadas com o plantio, a colheita, o armazenamento e a distribuição de safras agrícolas;
- VIII. atender necessidades temporárias e emergenciais, relacionadas ao trâmite de projetos de obras, bem como para manter e conservar a malha rodoviária municipal;
- IX. atender necessidades havidas com a criação de secretarias e/ou órgãos.

**§ 1º** A contratação, em quaisquer das hipóteses, deverá ser precedida de justificativa formal pelo titular da secretaria ou entidade diretamente relacionada com o serviço contratado, em especial apontando o efetivo prejuízo ao interesse público, oriundo do tempo transcorrido para a realização de concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal, ou a desnecessidade de admissões permanentes, ante o caráter transitório da prestação de serviço de excepcional interesse público, seguida da autorização expressa pelo Chefe do Poder Executivo.

**§ 2º** A justificativa de que trata o § 1º deste artigo deverá ser acompanhada por declaração simplificada do órgão de pessoal, vinculado à entidade interessada, atestando a carência no quadro geral de pessoal para atender à demanda requerida ou a inexistência de concurso público aberto, para a convocação de candidatos.

**Art. 3º** Observado o disposto no art. 4º, § 2º, desta Lei, as contratações de que trata o § 1º do art. 2º, ambas desta Lei, obedecerão aos seguintes prazos:

- I. até 6 (seis) meses, prorrogáveis por até igual período, nas hipóteses dos incisos I, II e III;
- II. até 12 (doze) meses, prorrogáveis por até igual período, nas demais hipóteses.

**§ 1º** As contratações serão rescindidas pelo término natural do contrato, a pedido do contratado, mediante aviso prévio ao contratante, no prazo mínimo de 15 dias ou, pela contratante, mediante aviso prévio ao contratado, no prazo mínimo de 15 dias, se ocorrer:

- I. a possibilidade de substituição do trabalho temporário por admissão permanente, decorrente de concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal;

- II. se cessar o evento gerador da necessidade de contratação, não mais existindo motivação para a manutenção do contrato, ainda que as rescisões ocorram em caráter gradativo.

**§ 2º** Não se aplica a substituição de que trata o inciso I do § 1º deste artigo quando a contratação decorrer de situação comprovadamente transitória, caracterizada pela desnecessidade de admissões para cargos efetivos permanentes do quadro de pessoal:

- I. para a necessidade do serviço, quando puder ser atendida através de remanejamento de servidores dentro do mesmo órgão;
- II. se houver candidatos já aprovados em concurso público ou servidores em disponibilidade, para cargos cujas funções correspondam às das contratações pretendidas, salvo se a necessidade seja comprovadamente excepcional e transitória, cuja avaliação demonstre que a admissão de servidores é inviável e/ou desnecessária para a permanência da atividade; e
- III. mediante a recontração e/ou abertura sucessiva de teste seletivo, para a mesma finalidade, salvo para suprir situações emergenciais supervenientes e não previsíveis na data de abertura do primeiro processo de seleção de pessoal.

**Art. 4º** As contratações serão precedidas de teste seletivo simplificado, mediante processo de recrutamento e seleção, cuja convocação deverá observar o limite descrito no edital e a ordem de classificação final dos candidatos.

**§ 1º** Atendido o § 1º do art. 2º desta Lei, a contratação poderá ser efetivada de modo direto, dispensada a realização de processo seletivo, exclusivamente para atender as situações descritas no art. 1º, incisos I e II desta Lei, ante a necessidade iminente e imprevisível do serviço, e somente quando envolver hipóteses que causem prejuízos à saúde e/ou riscos de morte.

**§ 2º** A contratação direta de que trata o § 1º deste artigo não poderá ultrapassar 30 dias, prorrogável por até igual período.

**Art. 5º** O teste seletivo deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, acompanhado do ato de autorização e da íntegra da justificativa, de que trata o art. 2º, § 1º, desta Lei.

**§ 1º** O teste seletivo para atender as necessidades contidas nos incisos I a IX do art. 1º desta Lei terá prioridade de execução sobre os demais processos seletivos que estiverem autorizados no momento de sua justificativa, bem como será executado em respeito ao princípio da celeridade.

**§ 2º** O período entre a data da homologação do resultado final do teste seletivo e do início da convocação dos candidatos não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis.

**Art. 6º** As contratações deverão observar as seguintes condições:

- I. exigência do mesmo nível de escolaridade e demais requisitos existentes na legislação municipal para provimento de cargos similares, exceto para as contratações diretas de que trata o § 1º do art. 4º desta Lei;
- II. prestação de carga horária semanal de trabalho correspondente à prevista para cargos similares dos respectivos quadros de pessoal na legislação municipal.

**Parágrafo único.** É vedado atribuir ao contratado encargos ou serviços diversos daqueles constantes do contrato, bem como nomeações para cargo em comissão e designações para funções gratificadas.

**Art. 7º** O contrato será celebrado mediante termo aprovado em regulamento e publicado, por extrato, com as identificações do contratado, no prazo máximo de trinta dias de sua assinatura.

**Art. 8º** Para efeito de retribuição pecuniária, serão aplicados o vencimento básico, em seu nível inicial na carreira, somado com as vantagens permanentes do cargo identificado no quadro de pessoal da entidade.

**Parágrafo único.** Inexistindo correlação de atividades no quadro de pessoal, serão aplicadas as seguintes remunerações:

- I. para atividade que não exija nível de escolaridade ou formação específica: o menor vencimento do quadro da entidade, acrescido de 30%;
- II. para atividade de nível médio: o menor vencimento de cargo médio do quadro de pessoal da entidade, acrescido de 30%;
- III. para atividade técnica: o menor vencimento de cargo técnico do quadro de pessoal da entidade, acrescido de 30%;
- IV. Para atividade de nível superior: o menor vencimento de cargo superior do quadro de pessoal da entidade, acrescido de 30%.

**Art. 9º** Ressalvada a hipótese de contratação direta de que trata o art. 4º, § 1º, o aprovado deverá atender aos seguintes requisitos na data da contratação:

- I. ser brasileiro;
- II. ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- III. estar no gozo dos direitos políticos;
- IV. gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções; e
- V. possuir habilitação profissional para o exercício das funções, quando for o caso.

**Art. 10.** Além da remuneração de que trata o art. 8º serão garantidos os seguintes direitos aos contratados:

- I. décimo terceiro;
- II. férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
- III. remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
- IV. repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;

- V. remuneração do serviço extraordinário, superior em cinquenta por cento à do normal;
- VI. adicional de insalubridade e periculosidade.

**Parágrafo único.** Para a composição e concessão dos direitos de que trata este artigo aplica-se, no que couber, o mesmo regramento do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Londrina.

**Art. 11.** Os contratados serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social de que trata a Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**§ 1º** Os direitos e benefícios tratados na Lei Federal nº 8.213/1991 deverão ser requeridos pelo interessado junto à entidade de gestão daquele Regime Previdenciário, com acompanhamento do respectivo órgão de pessoal da entidade vinculada à atividade contratada.

**§ 2º** A Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Município fica impedida de efetivar qualquer forma de complementação de direitos e benefícios decorrentes do regime previdenciário de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 12.** São aplicados aos contratados, no que couber, a mesma legislação disciplinar do Regime Jurídico Único dos servidores do Município quanto aos deveres, proibições, impedimentos e penalizações, bem como a realização de sindicâncias e processos administrativos.

**Art. 13.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 14.** Efetivada a contratação de que trata esta Lei, a entidade contratante encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para fins de registro, nos termos do artigo 75, inciso III, da Constituição Estadual.

**Art. 15.** No prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei, o Poder Executivo promoverá a sua regulamentação, em especial quanto aos critérios a serem utilizados no processo de seleção e recrutamento, prazos, contratação direta, padronização dos contratos, consolidação do edital, eventuais rescisões, normas específicas para a aplicação dos direitos e deveres e outros temas relacionados ao processo de seleção e à contratação.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 6.387, de 5 de dezembro de 1995.

Londrina, 27 de setembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário de Governo

**Ref.**

Projeto de Lei nº 89/2019  
 Autoria: Executivo Municipal

**LEI Nº 12.920, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a alterar o Plano Plurianual - PPA 2018 - 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019, a Lei Orçamentária Anual - LOA/2019; e abrir Crédito Adicional Especial junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** Fica inserida na Lei nº 12.644/2017 e na Lei nº 12.737/2018, e suas alterações, a ação / meta, conforme abaixo especificado:

**Programa: 0002 - Apoio à Gestão Governamental  
 Exercício 2019**

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Fazenda							
Programa: 0002 - Apoio à Gestão Governamental							
Objetivo: 02 - Aumentar a eficácia da ação governamental nas atividades de apoio administrativo				Instrumento Base			Item do Instrumento Base
				Lei nº 8.834/2002			Art. 11
Local	Descrição da Ação	Projeto / Atividade / Op.Especial	Unidade de Medida	Meta			
				Meta Física	Recursos - R\$		Total
					Vinculados	Livres	
Município	Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	1.116	global	100%	0,00	7.170.800,00	7.170.800,00

Iniciativas Gerenciais:

Aquisição de ações da Sercomtel Iluminação S.A.  
 Aquisição de ações da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar e incluir, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, na Natureza da Despesa 4.5.90.64 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado, na Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) no Programa de Trabalho 06020.04.122.0002.1.116 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, Crédito Adicional Especial da quantia até R\$ 7.170.800,00 (sete milhões, cento e setenta mil e oitocentos reais) no Programa de Trabalho a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0002.1.116	4.5.90.64	000	7.170.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.170.800,00</b>

Objetivo: Adquirir 5.558.400 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e quatrocentas) ações ordinárias nominativas da Sercomtel Iluminação S.A.; adquirir 3.943.392 (três milhões, novecentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa e duas) ações ordinárias nominativas e 10.987.204 (dez

milhões, novecentos e oitenta e sete mil, duzentos e quatro) ações preferenciais nominativas da Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S.A. Com recursos do Município.

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 3º desta Lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** Como anulação parcial da dotação considerar-se-á o montante de R\$ 7.170.800,00 (sete milhões, cento e setenta mil e oitocentos reais), conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0002.1.014	4.5.90.65	000	7.170.800,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.170.800,00</b>

**Art. 5º** O Crédito previsto no art. 3º desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no art. 10, da Lei nº 12.805, de 12 de dezembro de 2018.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de setembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário de Governo

**Ref.**

Projeto de Lei nº 106/2019  
Autoria: Executivo Municipal

**LEI Nº 12.921, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

**SÚMULA:** Acrescenta artigo à Lei nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a cobrança de valores para a inscrição em concursos públicos realizados pela Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** A Lei nº 7.292, de 23 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a cobrança de valores para a inscrição em concursos públicos realizados pela Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Município, alterada pela Lei nº 9.973, de 21 junho de 2006, passa a vigorar acrescida de um artigo - numerado como 3º-A -, com a seguinte redação:

"**Art. 3º-A.** Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta do Município de Londrina, os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a um salário-mínimo nacional.

**§ 1º** O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso.

**§ 2º** O candidato que prestar informações falsas com intuito de usufruir da isenção de que trata este artigo estará sujeito a:

- I – cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- II – declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

**§ 3º** O edital do concurso deverá informar sobre a isenção de que trata este artigo e sobre as sanções aplicáveis aos candidatos que venham a prestar informação falsa.

**§ 4º** A isenção de que trata este artigo não se aplica aos concursos públicos cujos editais tenham sido publicados anteriormente à sua vigência."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de setembro de 2019. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário de Governo

**Ref.**

Projeto de Lei nº 80/2019  
Autoria: Douglas Carvalho Pereira  
Aprovado com a Emenda nº 1.

## PORTARIAS

**PORTARIA CG-GAB Nº 1, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

**SÚMULA:** Designação de Gestora da Política de Igualdade Racial do Município.

**O CHEFE DE GABINETE** no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora MARIA DE FÁTIMA BERLALDO, matrícula nº 33053-1, com Gestora Municipal da Política de Igualdade Racial do Município.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de setembro de 2019. José Antonio Tadeu Felismino, Chefe de Gabinete

**PORTARIA CG-GAB Nº 2, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

**SÚMULA:** Nomeação de Responsável para inserir informações no Portal de Internet do Município.

**O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA** no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o processo SEI nº 19.007.112997/2019-26 e a Recomendação nº 003/2019 da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.022.114961/2019-99,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as servidoras públicas abaixo destacadas como responsáveis para inserir informação no Portal de Internet do Município referente ao Gabinete do Prefeito:

I - ELISANGELA APARECIDA CAETANO - matrícula nº 14464 (Titular)  
elisangela.caetano@londrina.pr.gov.br - Fone: 3372.4556

II - REGINA STELA COELHO CAVICHIOLI - matrícula nº 14133-0 (Suplente)  
stela@londrina.pr.gov.br - Fone: 3372.4467

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 27 de setembro de 2019. José Antonio Tadeu Felismino, Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 109, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições resolve:

**Art. 1º** Designar, por meio desta Portaria, para compor a Comissão Especial de Avaliação Imobiliária para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº SMDS-02/2019, visando a aquisição de imóvel através de permuta para a Secretaria Municipal de Defesa Social, publicado no Jornal Oficial nº 3882, de 12/09/2019, os seguintes servidores:

<b>NOME:</b>	<b>MATRÍCULA:</b>
Deividy André Vieira Leal	15.394-0
Cinthia Tokie Agariyada	14.569-6
Fabio Takeshi Nakayama	14.623-4
Pricila Semczuk Miranda	15.609-4
Sérgio Guirardelli Junior	15.597-7
Rômulo Pacheco Anzoategui	14.751-6

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 26 de setembro de 2019. Ten.-Cel. PM RR Pedro Ramos, Secretário Municipal de Defesa Social

## AVISO

**AVISO DE LICITAÇÃO - Nº TP/SMGP-0005/2019**

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: REPETIÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0005/2019, objeto: Execução das obras de Pista de Skate Jardim da Luz, situado na Rua Gabriel Matokanoc com a Rua Ruth Ferreira de Douxs e Pista de Skate Distrito São Luiz. O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4118 ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br). Londrina, 30 de setembro de 2019. Fábio Cavazzotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

## EDITAIS

**EDITAL DE RESULTADO FINAL**

Chamamento Público nº 004/2019 - Seleção de Projetos de Carnaval - Londrina Cidade Criativa: 85 anos - rumo ao ano 100

**Art. 1º** O Município de Londrina, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, em face das deliberações da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos - CAPPE, torna pública o resultado final da seleção de projetos culturais no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 004/2019 de Projetos de Carnaval, conforme legislação pertinente.

**Art. 2º** O Anexo I deste edital exhibe o resultado das decisões quanto aos recursos apresentados.

**Art. 3º** O anexo II deste Edital relaciona os projetos culturais selecionados, suplentes e reclassificados após a aplicação dos Princípios da Não Concentração e Equidade (item 18.2 do edital), estando todos relacionados na ordem de classificação e convocação.

**Art. 5º** De acordo com o item 19.7 do Edital nº 004/19, os projetos selecionados estão convocados para apresentar a documentação necessária à celebração do Termo de Fomento, descrita no Anexo III, no prazo de 15 (quinze) dias corridos e improrrogáveis, a contar da data de publicação deste edital. O não cumprimento desta condição, no prazo estipulado, implicará em desistência por parte do proponente e desclassificação do projeto.

**Art. 6º** Os projetos não selecionados, e seus anexos, serão retirados da plataforma Londrina Cultura após a publicação do edital de resultado final.

**Anexo I – Resultado dos Recursos**

Protocolo	Projeto	Proponente	Recurso
on-616891542	Carnaval da Alma	AlmA Associação Intercultural de Projetos Sociais	Mantida a decisão quanto à pontuação
on-1475755002	Bloco Folia da Cidadania - Pré Carnaval	Associação de Democratização da Comunicação ADECOM	Mantida a decisão quanto à pontuação

**Anexo II - Projetos Selecionados e Suplentes**

Situação	Projeto	Proponente	Pontuação	Valor
Selecionado	Bloco Bafo Quente - Carnaval 2020	Associação dos Profissionais de Dança de Londrina e Região Norte do Paraná	98	R\$ 130.000,00
Selecionado	Bailinho do Plantão	Projeto Plantão Sorriso	97	R\$ 129.235,00
Suplente	O Samba atravessa Londrina edição 2020	Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Explode Coração	78	-
Suplente	Bloco Folia da Cidadania - Pré Carnaval	Associação de Democratização da Comunicação ADECOM	73	-
Suplente	Alô, alô, Carnaval	Associação dos Colaboradores da Gibiteca de Londrina	64	-
Suplente	Carnaval da Alma	AlmA Associação Intercultural de Projetos Sociais	60	-

**Anexo III - Documentação obrigatória, conforme item 23 do Edital:**

Cópia dos seguintes documentos, sem prejuízo do que dispõe o art. 31 e seguintes do Decreto Municipal 1210/2017:

- Do representante legal e do tesoureiro da pessoa jurídica: Cópia do RG e do CPF (será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, modelo com foto; de carteiras de identificação profissional - CRM, OAB, CREA, CRC, entre outras - que contenham foto e números de RG e CPF; ou de Carteira de Identidade na qual esteja discriminado o número do CPF, sendo também necessário que se traga cópia autenticada de qualquer destes ou acompanhado do documento original para autenticação da Secretaria de Cultura;
- Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 29 do decreto n. 1210/2017 e nos termos do item 8.1.4 do Edital;
- Cópia da Inscrição no CNPJ, com no mínimo 1 ano de sua existência;
- Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

- Cópia da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Cópia da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa Estadual;
- Cópia da Certidão Negativa Unificada – Prefeitura do Município de Londrina (mobiliária e imobiliária);
- Cópia da Certidão Liberatória da Controladoria-Geral do Município;
- Cópia do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- Cópia da Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- Plano de Trabalho devidamente readequado, nos termos da aprovação da comissão e também quanto ao seu cronograma de execução e desembolso, quando for o caso;
- Cópia da Ata de eleição e/ou do termo de posse da atual diretoria da pessoa jurídica, no qual conste o nome da diretoria completa;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, CEP), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

- Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
- Cópia do Contrato de locação do imóvel, somente quando para cumprimento do objeto for indicado a locação de um imóvel de forma permanente durante a execução do projeto e se os custos de locação estiverem previstos no Plano de Trabalho;
  - No caso do projeto indicar a locação futura de imóvel, a cópia do contrato de locação deverá ser apresentada em até 30 dias após a assinatura do termo de fomento;
- Cópia do Alvará de Licença (estabelecido ou não estabelecido), que autorize a entidade a realizar o tipo de atividade proposta no endereço mencionado;
- No caso de projetos de vilas culturais, deverá ser apresentada a cópia do Alvará de Licença (estabelecido), que autorize a entidade a realizar o tipo de atividade proposta no endereço mencionado;
- Cópia da Lei de Declaração de utilidade pública municipal;
- Cópia da Declaração de Vigência da lei de utilidade pública;
- Apresentar a Declaração do Anexo IX assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil, nos termos da Lei 13.019/2014 e do
- Decreto 1210/2017. Cópia da Declaração de Vigência da lei de utilidade pública;

Ainda deverá ser apresentado, antes do primeiro repasse:

- Extrato com o número da conta bancária, que seja de utilização exclusiva do projeto, para realização dos repasses.

O proponente, não apresentando os documentos já autenticados, poderá trazer os originais dos documentos exigidos (com exceção dos documentos retirados via internet) para que as cópias sejam autenticadas pelo servidor no ato de recebimento.

Londrina, 27 de setembro de 2019. Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura

---

#### **EDITAL Nº 07/2019-DFT/SMF**

##### **NOTIFICAÇÕES FISCAIS**

Considerando ter resultado improficua as tentativas de entrega realizada por via postal registrada por Ars nº BI995823361BR e BO015131869BR.

Faço público, para conhecimento do contribuinte abaixo, da lavratura das Notificações Fiscais, cuja via do contribuinte encontra-se à disposição na Secretaria de Fazenda do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, 635, Jardim Mazzei II, Londrina - PR.

Nos termos do art. 40 c/c com art. 288, ambos da Lei 7.303/97 - Código Tributário do Município de Londrina fica o contribuinte NOTIFICADO pelo presente edital a recolher o crédito discriminado nas Notificações Fiscais lavrados pela Administração Tributária Municipal.

Sujeito Passivo: AIRSIL MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E ELÉTRICA EIRELI - ME

CMC: 155.292-9

CNPJ: 07.718.194/0001-04

Endereço: Rua Carmela Dutra, 340 – Londrina - PR

Notificações Fiscais: 46.949, 46.950, 46.951 e 46.952/2019

ARs: BI995823361BR e BO015131869BR

Considerar-se-á o sujeito passivo notificado do ato acima especificado 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art. 40, § 4º, inciso III), a partir do qual correrá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o crédito acima ou a impugná-lo (art. 293). O não cumprimento no prazo previsto sujeitará a inscrição do crédito em Dívida Ativa (art. 268) e posterior cobrança (art. 271), nos termos da Lei 7.303/1997 - CTML.

Publique-se o presente Edital no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 27 de Setembro de 2019. Eliane Kitagawa, Diretora de Fiscalização Tributária

---

#### **EDITAL Nº 008/2019**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, em face do Chamamento Público de Seleção de Produção Audiovisual - FSA 2019 com recursos advindos do Termo de Complementação nº 15-E/2018, firmado entre a Prefeitura do Município de Londrina e a Agência Nacional do Cinema (Ancine), referente à Chamada Pública ANCINE/FSA nº 01/2018 (Coinvestimentos Regionais), torna público a ampliação do prazo de inscrição de projetos junto a este certame até 06 de novembro de 2019, em virtude de atendimento ao interesse público.

Londrina, 27 de setembro de 2019. Caio Julio Cesaro, Secretário Municipal de Cultura

## **EXTRATOS**

#### **EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2016.**

MODALIDADE: Chamamento Público SMRH 0001/2014 - Processo nº 114.803/2013.

CONTRATADA: Banco do Brasil S.A.

CNPJ: 00.000.000/0001-91

REPRESENTANTES: Isaac Soares Junior

OBJETO: Este termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 24/10/2019 à 23/10/2020.

PROCESSO SEI Nº: 19.009.092947/2019-03.

O Aditivo estará disponível na íntegra no site do Município de Londrina.

DATA: 27/09/2019.

---

**EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2016.**

MODALIDADE: Chamamento Público SMRH 0001/2014 - Processo nº 114.803/2013.

CONTRATADA: Instituição Financeira, COOPERATIVA DE POUPANÇA E CREDITO OURO VERDE - SICOOB OURO VERDE.

CNPJ: 05.582.619/0001-75.

REPRESENTANTES: Ademir Aparecido de Lucca e Sandro Augusto Perini.

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento para a concessão de empréstimo e/ou refinanciamento de empréstimo a servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 24/10/2019 à 23/10/2020.

PROCESSO SEI Nº: 19.009.099938/2019-35.

O Aditivo estará disponível na íntegra no site do Município de Londrina.

DATA: 27/09/2019.

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº SMGP- 0070/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-0519/2019

MODALIDADE/Nº: DP/SMGP-0135/2019

CONTRATADA: HOSPITALAV DO BRASIL EIRELI ME

REPRESENTANTE: Glaucia Beltrame Serconek de Almeida

SÓCIO(S): Monique Yohana Beltrame Serconek de Almeida; Glaucia Beltrame Serconek de Almeida

CNPJ: 00.942.435/0001-55

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, ou até que se conclua contratação regular.

VALOR: R\$ 511.056,00 (quinhentos e onze mil cinquenta e seis reais)

OBJETO: É objeto do presente Termo a Rescisão Amigável a partir de 30/08/2019 do Contrato nº SMGP-0070/2019, oriundo da DISPENSA SMGP Nº DP/SMGP-0135/2019, decorrente do processo administrativo Licitatório nº PAL/SMGP-0519/2019, firmado em 22/05/2019, para contratação emergencial da prestação de serviços de lavanderia.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.102731/2019-65

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2019

O Termo de Rescisão Contratual estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**EXTRATO DECISÃO ADMINISTRATIVA**

PREGÃO NºSMGP – 0209/2018. CONTRATO Nº SMGP – 325/2018. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PENALIDADE Nº 027/2019. Art. 109, I, alínea “f”, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Notificação de decisão relativa ao processo de penalidade e aplicação da sanção Multa no valor de R\$ 2.914,49 (dois mil novecentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos). CONTRATADA: E.C.C. LEAL SOLUÇÕES ENERGÉTICAS - ME, CNPJ: 23.373.121/0001-84.

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

II Aditivo ao TC nº 25034/2018 – SMAS/FMAS

Instituição: Centro de Educação Infantil Irmãs de Betânia

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência, aumento do valor do repasse e a apresentação de novo plano de trabalho relativo à Prestação de Serviços Socioassistenciais.

Processo SEI Nº 19.025.091640/2018-06

Assinam: Nelson Eitaro Tsukahara - Presidente da OSC CEI Irmãs de Betânia, Jacqueline Marçal Micali - Secretária Municipal de Assistência Social, Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município de Londrina.

**PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0247/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0363/2019

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de Materiais Médico Hospitalares.

Pregão Nº SMGP-0226/2019

DETENTORA DA ATA: MIRANDA &amp; GEORGINI LTDA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE – (PROCESSO SEI 60.011789/2019-38).

SANÇÕES APLICADAS:

ADVERTÊNCIA

O processo PAP/SMGP-0247/2019 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI nº 60.011789/2019-38 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0259/2018.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP nº. 2345/2017.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP/SMGP-0007/2017.

CONTRATADA: HEJOS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

REPRESENTANTE: Osmar Seizi Nogmai.

SÓCIO(S): Nelson Tadashi Kokubo, Cleide Aparecida Tonin.

CNPJ: 08.422.142/0001-59.

OBJETO DO CONTRATO: Execução de Adequação Viária com Interseção em Desnível no cruzamento da Avenida Dez de Dezembro com a Avenida Jacob Bartolomeu Minatti (Av. Leste Oeste), no Município de Londrina/PR.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a readequação de planilha, implicando em acréscimo no valor de R\$150.511,83 (cento e cinquenta mil quinhentos e onze reais e oitenta e três centavos), o que representa aproximadamente 0,8290% do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, I, b e § 1º e §2º da Lei Federal nº 8666/1993.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 17.651.553,75 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 18.155.674,22 (dezoito milhões, cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.021.106700/2019-13.

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2019.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0259/2018.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP nº. 2345/2017.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. CP/SMGP-0007/2017.

CONTRATADA: HEJOS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

REPRESENTANTE: Osmar Seizi Nogmai.



SÓCIO(S): Nelson Tadashi Kokubo, Cleide Aparecida Tonin.

CNPJ: 08.422.142/0001-59.

OBJETO DO CONTRATO: Execução de Adequação Viária com Interseção em Desnível no cruzamento da Avenida Dez de Dezembro com a Avenida Jacob Bartolomeu Minatti (Av. Leste Oeste), no Município de Londrina/PR.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a readequação de planilha, implicando em supressão no valor de R\$184.986,18 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos), o que representa aproximadamente 1,0189% do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 17.651.553,75 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 18.155.674,22 (dezoito milhões, cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.021.106700/2019-13.

DATA DE ASSINATURA: 27/09/2019.

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

### EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a notificação da empresa ATONS DO BRASIL DIST DE PROD HOSP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.192.829/0001-08. Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresentar DEFESA acerca do processo de penalidade nº 263/2019, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 60.013152/2019-86 para consulta.

### ADITIVO AO PREGÃO Nº PG/SMGP 0195/2019 - Aquisição de caixas de sugestão em acrílico.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP 0713/2019

EMPRESA: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA EPP

CNPJ: 00.363.814/0001-90

VALOR UNITÁRIO: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.275,00 (um mil duzentos e setenta e cinco reais).

OBJETO: Aditivo quantitativo de 15 unidades Código EQUIPLANO 32252 (CAIXA DE SUGESTÕES EM ACRÍLICO), lote 1, no valor de R\$ 85,00

(oitenta e cinco reais) por unidade, para um total de 60 unidades adquirida para a entidade 406 (FMSL).

PROCESSO SEI Nº: 60.013314/2019-86

As informações estão disponíveis, na íntegra, no site do Município de Londrina, endereço

eletrônico [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_exibir.php?il3OtHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQ6o5Z6n-XSLV3BKylmOG4Rhm4s8QntScBtJ8Cyk6LGuF](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQ6o5Z6n-XSLV3BKylmOG4Rhm4s8QntScBtJ8Cyk6LGuF)

## NOTIFICAÇÃO

### NOTIFICAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 9.452/1997

Período de 24/09/2019 a 27/09/2019

SUBTOTAL MENSAL DE SETEMBRO/2019		R\$ 5.719.480,65	
DAF- BANCO DO BRASIL	FEP- FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	R\$ 101.123,30	24/09/19
DAF- BANCO DO BRASIL	FEP- FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	R\$ 2.286,52	26/09/19
DAF- BANCO DO BRASIL	ICS – ICMS ESTADUAL	R\$ 1.588.844,93	24/09/19
DAF- BANCO DO BRASIL	FUS – FUNDO SAUDE	R\$ 238.326,73	24/09/19
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB – FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 234.835,26	24/09/19
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB – FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 931.510,04	25/09/19
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA – SIMPLES NACIONAL	R\$ 2.485.804,28	24/09/19
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA – SIMPLES NACIONAL	R\$ 81.224,65	25/09/19
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA – SIMPLES NACIONAL	R\$ 33.863,86	26/09/19
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA – SIMPLES NACIONAL	R\$ 21.661,08	27/09/19

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente.

Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar [www1.londrina.pr.gov.br](http://www1.londrina.pr.gov.br) - Link: Portal da Transparência/ Contabilidade e Finanças/ Receitas/ Lei 9.452/97 -Recursos Federais Recebidos

## RESULTADO

### RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO EM MODALIDADES TRADICIONAIS

FASE DE CLASSIFICAÇÃO REFERENTE A

CONVITE Nº SMGP-0007/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE ESTABILIDADE E PROJETO DE REFORÇO PARA A UBS JARDIM IDEAL.

Conforme reuniões realizadas pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria constante no Processo Administrativo nº PAL/SMGP-0803/2019, e análise das planilhas e cronogramas pelo engenheiro responsável da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP e diligências necessárias, com o saneamento das propostas das empresas LV ENGENHARIA E PROJETOS SS LTDA e JAK - OBRAS CIVIS LTDA, por atenderem tempestivamente a convocação realizada pelo documento - Licitação: Comunicado- Licitantes/Interessados 396 (2699068) a comissão de licitação, decidiu o que segue:

### CLASSIFICAR AS EMPRESAS abaixo por atenderem ao edital:

1. JAK - OBRAS CIVIS LTDA, com o valor proposto de R\$ 5.775,00 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais);
2. ESTÁTICA PROJETOS LTDA, com o valor proposto de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais);

3. LV ENGENHARIA E PROJETOS SS LTDA, com o valor proposto de R\$ 8.299,00 (oito mil duzentos e noventa e nove reais);

**DECLARAR VENCEDORA A EMPRESA JAK - OBRAS CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.777.703/0001-14, com o valor proposto de R\$ 5.775,00 (cinco mil setecentos e setenta e cinco reais).**

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Londrina, 27 de setembro de 2019. Erik Wagner M Bergamo, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Aline Fusco Rocha Gonçalves, Membro de Comissão de Licitação, Celso Guaita, Membro da Comissão Permanente de Licitação

## CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO ATA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2019-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº 241/2019-FUL, em 20 de setembro de 2019, turno público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação do preço registrado da empresa F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.296.917/0001-39, conforme segue:

Item	Especificação do material	Unidade	Qtd	Marca	Preço unitário	Preço total
1	Divisória naval instalada	m <sup>2</sup>	230	Eucatex	R\$ 83,67	R\$ 19.244,10
2	Quadro de vidro incolor liso 4mm instalado	Unidade	25	Ingavidros	R\$ 159,97	R\$ 3.999,25
3	Kit Porta naval completa instalada	Kit	13	Eucatex	R\$ 281,08	R\$ 3.654,04
4	Forro em PVC 8mm instalado	m <sup>2</sup>	155	Versati	R\$ 34,21	R\$ 5.302,55
<b>VALOR TOTAL DA ATA</b>					<b>R\$ 32.199,94</b>	

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, efetuar a aquisição do objeto preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem. Assinaturas: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro; F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI: Fábio Ferreira - Proprietário. Londrina, 24 de setembro de 2019.

## FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA TERMO

### APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 47/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO a parceria Nº 47/2019, que entre si celebram a FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA e o INSTITUTO JOSE GONZAGA VIEIRA, com vistas ao desenvolvimento da modalidade de CAIQUE POLO (do programa alternativas).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com base na lei 13.019/2014 e tendo em vista a adequação do uso dos recursos financeiros por dotação orçamentária, a *Fundação de Esportes de Londrina - FEL*, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Fernando Madureira da Silva resolve apostilar o novo Plano de Aplicação Geral, da Parceria 47/2019 celebrado com o INSTITUTO JOSE GONZAGA VIEIRA, alterando as despesas do cronograma de desembolso, conforme PAG anexo aprovado pelo Diretor Técnico, Sr Claudemir Fattori.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de apostilamento tem por fundamento a solicitação da tomadora e a necessidade de adequações da Fundação de Esportes face a parceria, ao sistema SEI da Prefeitura do Município de Londrina e ao sistema SIT do Tribunal de Contas do Paraná.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração nº. 47/2019.

## SERCOMETL S.A – TELECOMUNICAÇÕES ATAS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2019;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Prysmian Cabos e Sistemas do Brasil S.A.

Modalidade: Edital de Pregão nº 022/2019;

Objeto: Constitui objeto desta Ata, Registrar Preços junto a empresa PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.150.751/0001-89 e 61.150.751/0091-35, estabelecida na Av. Pirelli nº 1.100, bloco A, sala 1, CEP 18103-085, na cidade de Sorocaba - PR, representada por seu diretor Sr. Alexandre Fernandes de Miranda e pelo procurador, Sr. Marcelo Matucci Abib, para o fornecimento à Sercomtel S.A. – Telecomunicações, do material, conforme quantidades e características constantes da tabela abaixo, por um período de 12 (doze) meses, devendo referido material, atender no mínimo a todas as condições constantes na Especificação da Sercomtel, (EMS) Anexo VII do Edital de Pregão nº 022/2019.

Item	Descrição	EMS	Garantia Mínima	Quantidade do Registro
01	CABO CFOA-SM-AS80-S 72F TS	617	02 anos	20.000 MT
02	CABO CFOA-SM-DD-S 72F TS	617	02 anos	20.000 MT
03	CABO ÓPTICO TOTALMENTE SECO – 6 FIBRAS	617	02 anos	150.000 MT

Preço: Fica registrado, o preço unitário, conforme tabela abaixo, após a disputa de lances verbais, e/ou desconto ofertado na sessão e registrada na Ata de Abertura e Julgamento do Edital de Pregão nº 022/2019, datada de 13/09/2019, bem como proposta comercial da empresa PRYSMIAN CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A., detentora da presente Ata de Registro de Preços, parte integrante do Processo Administrativo em epígrafe.

Item	Descrição	EMS	Garantia Mínima	Quantidade do Registro	Preço Unitário
01	CABO CFOA-SM-AS80-S 72F TS	617	02 anos	20.000 MT	R\$ 9,95
02	CABO CFOA-SM-DD-S 72F TS	617	02 anos	20.000 MT	R\$ 9,50
03	CABO ÓPTICO TOTALMENTE SECO – 6 FIBRAS	617	02 anos	150.000 MT	R\$ 2,73

Prazo de entrega: Em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Compra;

Data e Assinaturas: Londrina, 25/09/2019; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Claudio Sergio Tedeschi e Tiago Carnelós Caetano), (Prysmian Cabos e Sistemas do Brasil S.A.: Alexandre Fernandes de Miranda e Marcelo Matucci Abib).

#### Ata de Registro de Preços nº 017/2019; Processo Administrativo nº 052/2019;

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Fibracem Teleinformática Ltda;

Modalidade: Edital de Pregão nº 022/2019;

Objeto: Constitui objeto desta Ata, Registrar Preços junto a empresa FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.010.281/0001-99, estabelecida na Rua Pérola nº 434, Vila Emiliano Pernetá, CEP 83325-200, na cidade de Pinhais - PR, representada por sua sócia administradora, Sra. Carina Silveira de Bitencourt, para o fornecimento à Sercomtel S.A. – Telecomunicações, do material, conforme quantidades e características constantes da tabela abaixo, por um período de 12 (doze) meses, devendo referido material, atender no mínimo a todas as condições constantes na Especificação da Sercomtel, (EMS) Anexo VII do Edital de Pregão nº 022/2019.

Item	Descrição	EMS	Garantia Mínima	Quantidade do Registro
04	CAIXA DE EMENDA P/ CABO ÓPTICO ATÉ 36F	378	01 ano	1.000 UN

Preço: Fica registrado, o preço unitário, conforme tabela abaixo, após a disputa de lances verbais, e/ou desconto ofertado na sessão e registrada na Ata de Abertura e Julgamento do Edital de Pregão nº 022/2019, datada de 13/09/2019, bem como proposta comercial da empresa FIBRACEM TELEINFORMÁTICA LTDA, detentora da presente Ata de Registro de Preços, parte integrante do Processo Administrativo em epígrafe.

Item	Descrição	EMS	Garantia Mínima	Quantidade do Registro	Preço Unitário
04	CAIXA DE EMENDA P/ CABO ÓPTICO ATÉ 36F	378	01 ano	1.000 UN	R\$ 119,00

Prazo de entrega: Em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Compra;

Data e Assinaturas: Londrina, 25/09/2019; (Sercomtel S.A. – Telecomunicações: Claudio Sergio Tedeschi e Tiago Carnelós Caetano), (Fibracem Teleinformática Ltda: Carina Silveira Bitencourt).

## EXTRATO

#### SEXTO TERMO ADITIVO: CONTRATO Nº 121/2013; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2013.

Partes: Sercomtel S.A. – Telecomunicações e Engenho Propaganda s/s Ltda;

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do dia 03/10/2019 até o dia 02/10/2020.

Prazo/Vigência: Prevalectem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

Data e Assinaturas: Londrina, 27/09/2018; Cláudio Sérgio Tedeschi e Luciano Kühn (Sercomtel S.A. – Telecomunicações), Valduir Pagani (Engenho Propaganda s/s Ltda). Publique-se;

## ANULAÇÃO

#### ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - Nº 002/2009

Versa o presente Procedimento Administrativo Conjunto nº 020/2019, instaurado na modalidade Concorrência nº 002/2009, que tem como objeto o fornecimento e implantação, por empresa especializada, de um Sistema de Automação de Equipes de Serviço de Campo (Field Services). Determino que se proceda a anulação da aludida licitação, com base no artigo nº 62 da Lei Federal nº 13.303/16. Fica determinado ainda, que seja dada publicidade da presente anulação, mediante publicação na imprensa oficial, para que produza os efeitos legais. Londrina, 30 de setembro de 2019. CLÁUDIO SÉRGIO TEDESCHI – Presidente.

## INTIMAÇÃO

A SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES, torna público aos interessados do Edital de Concorrência nº 004/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de cobrança extrajudicial e recuperação de créditos, conforme dados e condições constantes da Especificação de Serviços, Anexo VII, deste Edital, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra qualificada, materiais

de expediente, materiais de consumo, infraestrutura física e tecnológica, bem como demais condições necessárias à perfeita execução dos serviços, constantes deste Edital, que a Comissão Especial de Licitação nomeada pela Resolução nº PRES nº 068/2019, Sra. Marcia Dolores Cruciol (Presidente), Sr. Marcelo Shin Iti Motomura e o Sr. Marcelo Lopes da Silva, realizou na data de 30/09/2019 reunião para o fechamento da análise e julgamento das propostas comerciais, chegando a seguinte decisão final acerca das propostas comerciais: julgou CLASSIFICADAS as empresas: 1) VELLOSO PZT SERVIÇOS EM COBRANÇAS LTDA, 2) EXPONENCIAL SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA; 3) EXPONENCIAL SERVIÇOS DE COBRANÇA EXTRAJUDICIAL LTDA ; 4) BARCELOS & JANSSEN ADVOGADOS ASSOCIADOS, 5) MAXISERV ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA; 6) LIDERANÇA SERVIÇOS E COBRANÇAS LTDA EPP, 7) ROCHA BARRA SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, 8) M S MENEZES RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS LTDA – EPP; 9) SOTOPIETRA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; 10) COBRA SERVIÇO DE COBRANÇA LTDA ME; 11) MAKLEN CONTACT CENTER ASSESSORIA LTDA – ME; 12) COBRATEL ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA; 13) B M P REIS LIMA EPP, 14) CHEQUE NOBRE MERCANTIL COBRANÇAS LTDA; 15) HENRIQUES E FERRARI ADVOGADOS ASSOCIADOS; 16) FERREIRA E CHAGAS ADVOGADOS; 17) CURTY ASSESSORIA EM COBRANÇAS LTDA; 18) AGILIZA ADMINISTRADORA DE RECEBÍVEIS LTDA, 19) CLIC BORBA CONTACT ENTER LTDA; 20) CENTRAL COBRANÇAS LTDA – EPP; 21) AADVANCE CONSULTORIA EM CRÉDITO E COBRANÇA LTDA,; 22) RC SOLUÇÕES EMPRESÁRIAS LTDA - ME; 23) NACIONAL NEGÓCIOS E COBRANÇAS LTDA; 24) ATUAL ASSESSORIA DE COBRANÇAS LTDA; 25) PORTES MARINHO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S; 26) REYBER ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA por terem atendido a todas as exigências do artigo 4º do Edital. Após a aplicação da fórmula descrita no §2º do artigo 17 do Edital, a pontuação da proposta comercial ficou conforme descrito na planilha de pontuação anexo a ata desta reunião, a qual passa a fazer parte, sendo que na tabela abaixo consta o resumo:

Empresa Licitante	Pontuação comercial
VELLOSO	36,92
EXPONENCIAL CONSULTORIA	19,96
EXPONENCIAL COBRANÇA	18,18
BARCELOS & JANSSEN	31,03
MAXISERV	27,78
LIDERANÇA	47,02
ROCHA BARRA	36,45
M S MENEZES	21,65
SOTOPIETRA	17,10
COBRA SERVIÇO	45,89
MAKLEN	33,73
COBRATEL	33,73
B M P REIS	22,61
CHEQUE NOBRE	36,39
HENRIQUES E FERRARI	72,53
FERREIRA E CHAGAS	64,13
CURTY	27,19
AGILIZA	38,17
CLIC BORBA	27,94
CENTRAL COBRANÇAS	66,20
AADVANCE	40,11
RC SOLUÇÕES	27,80
NACIONAL	21,13
ATUAL	100,00
PORTES MARINHO	73,19
REYBER	33,92

Conforme registrado na ata datada de 30/09/2019 o presente resultado será publicado no jornal oficial do município de Londrina, ficando agendado a abertura do envelope de proposta Técnica para o dia 04/10/2019 às 09:15 na sala de licitação na Rua Fernão de Magalhães, 383, Bairro Aeroporto em Londrina, Paraná. Londrina, 30/09/2019. Marcia Dolores Cruciol – Presidente da Comissão Especial de Licitação. Publique-se.

## SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A TERMO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2016, QUE ENTRE SI FAZEM, A SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A. E A LONDRITRACK LTDA ME.**

As partes contratuais acima mencionadas e já devidamente qualificadas no contrato primitivo nº 020/2016, firmado em 13/09/2016, ajustam e celebram o presente instrumento, dentro do recurso orçamentário havido pela requisição nº 050/2019, fundamentado no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 13/09/2019 e término em 12/09/2020.

Parágrafo Único: O valor para prestação dos serviços, será reajustado conforme índice descrito na cláusula quinta do contrato primitivo, conforme e-mail enviando da Londritrack, datado de 23/08/2018, em anexo ao Processo Administrativo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO PRIMITIVO

Prevalecem e permanecem em vigor todas as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo, desde que não conflitem com as disposições estabelecidas neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Elegem as partes, o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, como o único competente, para nele serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Londrina, 30 de agosto de 2019.

**SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A.**

Luciano Kühl  
Diretor Presidente

Edilson Gonçalves Moreira  
Diretor Administrativo Financeiro

**LONDRITRACK LTDA ME**

Clovis de Oliveira  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome/RG: \_\_\_\_\_

Nome/RG: \_\_\_\_\_

## EXTRATO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/16; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016**

Partes: Sercomtel Iluminação S.A. e a Londritrack Ltda Me;

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 13/09/2019 e término em 12/09/2020.

Parágrafo Único: O valor para prestação dos serviços, será reajustado conforme índice descrito na cláusula quinta do contrato primitivo, conforme e-mail enviando da Londritrack, datado de 23/08/2018, em anexo ao Processo Administrativo.

Data e Assinaturas: Londrina, 30/08/2019; Luciano Kuhl e Edilson Gonçalves Moreira (Sercomtel Iluminação S.A.), Naiara Rodrigues Martins (Londritrack). Publique-se;

# PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAIS

**EDITAL nº 108/2019 – PROCON-LD**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, por meio do seu Coordenador, Gustavo Corulli, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 238/2019, referente ao Auto de Infração nº 230/2019, tendo como Fornecedor (a) A.P. TEIXEIRA CURSOS E TREINAMENTOS – ME (CURSO APROVAÇÃO - CONCURSO E CARREIRA), inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 23.500.884/0001-49, por infração ao disposto nos art. 6º, incisos IV e VI; art. 30; art. 35, inciso III; art. 39, incisos V e XII; art. 48 - todos da Lei Federal nº 8.078/1990 e que por este Edital fica NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias apresentar IMPUGNAÇÃO, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 09 de setembro de 2019.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Diretor Administrativo

PROCON-LD

**EDITAL nº 117/2019 – PROCON-LD**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, por meio do seu Coordenador, Gustavo Corulli, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 210/2019, referente ao Auto de Infração nº 202/2019, tendo como Fornecedor (a) A.P. TEIXEIRA CURSOS E TREINAMENTOS – ME (CURSO APROVAÇÃO - CONCURSO E CARREIRA), inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 23.500.884/0001-49, por infração ao disposto nos art. 6º, incisos III, IV e VI; art. 30; art. 35, inciso I; art. 39, incisos V e XII, todos da Lei Federal nº 8.078/1990 e que por este Edital fica NOTIFICADO para no prazo de 10 (dez) dias apresentar IMPUGNAÇÃO, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 27 de setembro de 2019.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Diretor Administrativo

PROCON-LD

# CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS EXTRATOS

## TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018

Espécie: Contrato Administrativo nº 26/2018

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: ÔMEGA LONDRINA MECÂNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME, CNPJ nº 07.031.816/0001-21

Objeto: Alteração o quantitativo de horas previstas, acrescentando 3 horas à quantidade estimada de horas de serviço, totalizando 15 horas. O valor total passa a ser de R\$ 6.695,99.

Data da Assinatura: 05 de agosto de 2019

## 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2016

Espécie: Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 28/2016. (PP nº 16/2016)

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

Contratada: EWT BRASIL ELEVADORES LTDA -CNPJ sob o nº 20.810.747/0001-12

Objeto: reajusta o preço pactuado de R\$ 399,13 (trezentos e noventa e nove reais e treze centavos), mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao período de 15/07/2018 a 28/07/2019, para o valor unitário de R\$ 412,27 (quatrocentos e doze reais e vinte e sete centavos)

Data da Assinatura: 19 de setembro de 2019.

# CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÕES

## RESOLUÇÃO Nº. 052/2019 – CMAS, de 27 de setembro de 2019.

**Súmula:** Delibera sobre o cumprimento da execução do objeto do convênio Nº 802248/2014-Ministério da Cidadania.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A apresentação do relatório de cumprimento de objetivo do convênio nº 802248/2014-Ministério da Cidadania, pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- A aquisição de dois veículos para estruturação da Rede de Proteção Social Especial;
- O término da vigência do convênio, sem possibilidade de novas prorrogações;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 25 de setembro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o cumprimento do objeto do termo de convênio nº 802248/2014-Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais), para a despesas de capital, tendo em vista a utilização parcial dos recursos totalizando o valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 27 de setembro de 2019. Soraya de Paula Garcia de Campos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## RESOLUÇÃO Nº. 053/2019–CMAS, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

**Súmula:** Aprova a prestação de contas dos recursos executados na Unidade Orçamentária – FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao segundo quadrimestre de 2019.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A Resolução nº. 066/2017 - CMAS, que instituiu que as prestações de contas deverão ocorrer quadrimestralmente na plenária do Conselho;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 25 de setembro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a prestação de contas detalhada dos recursos executados na Unidade Orçamentária – Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao segundo quadrimestre do exercício de 2019 (maio, junho, julho e agosto).

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Jornal Oficial do Município.

Londrina, 27 de setembro de 2019. Soraya de Paula Garcia de Campos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

#### RESOLUÇÃO Nº. 055/2019 – CMAS, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

**Súmula:** Dispõe sobre a Comissão Organizadora da V- Audiência Pública do Conselho Municipal de Assistência Social - ano de 2019.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 25 de setembro de 2019;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a indicação dos seguintes conselheiros para compor a Comissão Organizadora da V- Audiência Pública:

- Ana Cristina Gois Fuentes – representante de Fórum Municipal dos Trabalhadores do SUAS ;
- Lucimar Rodrigues da Silva-representante da Secretaria Municipal da Mulher;
- Rodrigo Eduardo Zambon- representante governamental;
- Leonardo Aparecido Gomes-representante de usuários;

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 27 de setembro de 2019. Soraya de Paula Garcia de Campos, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDITAL

#### EDITAL Nº 29/2019 – CMDCA

Divulga as cerimônias de geração de mídias e carga/lacração das urnas eletrônicas referente ao processo de escolha de membros para o Conselheiro Tutelar – Gestão 2020 - 2024.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA – PR**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar público, para conhecimento dos interessados, o cronograma das cerimônias de geração de mídias e carga/lacração das urnas eletrônicas os fiscais de candidato cadastrados e credenciados para o processo de escolha de membros para o Conselheiro Tutelar – Gestão 2020 – 2024.

Cerimônia	Data/horário	Local
Geração das mídias a serem utilizadas nas urnas eletrônicas	Data: 30.09.2019 Horário: a partir das 12h:00	Cartório da 41ª Zona Eleitoral de Londrina/PR Rua Gov. Parigot de Souza, 231 - Centro Cívico
Carga/lacração das urnas eletrônicas	Data: 01.10.2019 Horário: a partir das 12h:00	Espaço Multiuso do Fórum Eleitoral de Londrina/PR Rua Gov. Parigot de Souza, 231 - Centro Cívico

**Art. 2º** - As cerimônias serão conduzidas pelos servidores da 41ª Zona Eleitoral de Londrina – PR e acompanhadas pela Comissão Especial Eleitoral.

Londrina, 25 de setembro de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

## ERRATAS

Referente ao edital nº 01/2019 - CACS/FUNDEB, a seguir:

NO JORNAL OFICIAL Nº 3856, DE 08 DE AGOSTO DE 2019, NA PÁGINA 89, QUE TRATA DO EDITAL Nº 01/2019 DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO PARA O CACS / FUNDEB:

#### ONDE SE LÊ:

Art.11. O resultado do processo de homologação da condição de Conselheiros(as) Eleitos(as) e/ou indicados(as) às vagas de Conselheiro Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica Londrina - CACS / FUNDEB de Londrina será publicado no quadro de Editais da sede administrativa do CACS / FUNDEB, na rua Mar Vermelho, nº 35, 1º andar, no dia 21 de outubro de 2019 a partir das 09 horas da manhã, e no portal da Prefeitura do Município de Londrina (PML) <www.londrina.pr.gov.br>, na página dos Conselhos Municipais - "FUNDEB".

#### LEIA-SE:

Art.11. O resultado do processo de homologação da condição de Conselheiros(as) Eleitos(as) e/ou indicados(as) às vagas de Conselheiro Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica Londrina - CACS / FUNDEB de Londrina será publicado

no quadro de Editais da sede administrativa do CACS / FUNDEB, na rua Mar Vermelho, nº 35, 1º andar, no dia 23 de outubro de 2019 a partir das 09 horas da manhã, e no portal da Prefeitura do Município de Londrina (PML) <[www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)>, na página dos Conselhos Municipais - "FUNDEB".

---

Na edição do Jornal Oficial 3894-Extra, publicado no dia 27 de setembro de 2019 no cabeçalho, da página 2 até a página 25:

**ONDE SE LÊ:**

27 de agosto de 2019.

**LEIA-SE:**

27 de setembro de 2019.

---

---

## EXPEDIENTE

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** – Marcelo Belinati Martins

**Secretário de Governo** – Juarez Paulo Tridapalli

**Jornalista Responsável** – Carla Sehn

**Editoração** – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)